



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social



PROARES II
PROGRAMA DE APOIO ÀS
REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ



BID

Proposta Pedagógica Institucional

Programa de Atendimento
Socioeducativo de Internação
Livro 3



PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO



LIVRO 3

Coordenação Editorial, Projeto Gráfico, Diagramação e Capa

David Tahim Alves Brito

Revisão Ortográfica

Eliane Soares de Paiva

Catálogo

Ana Maria Dourado Moreira

Bibliotecária - CRB - 3 / 522

Impressão

Gráfica Ronda

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C387r Ceará. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Proposta Pedagógica da STDS para o atendimento ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de internação / Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Governo de Estado do Ceará. – Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2015.

104p. ; 14,8 x 21cm.

1. Proposta Pedagógica. 2. Medida Socioeducativa. 3. Internação. 4. Adolescente. 5. PROARES II. I. Banco Interamericano de Desenvolvimento. II. Governo do Estado do Ceará. III. Título.

Governador do Estado do Ceará
Camilo Sobreira de Santana

Vice-Governadora do Estado do Ceará
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
Josbertini Virginio Clementino

Secretário Adjunto do Trabalho e Desenvolvimento Social
José Herman Normando Almeida

Secretária Executiva do Trabalho e Desenvolvimento Social
Ana Maria Cruz de Sousa

Coordenador Geral Proares II
Roberto Luiz Lima Rodrigues

Coordenadoria da Proteção Social Especial
Mariana Abreu Meneses

Especialista do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Francisco José Ochoa

Coordenadoria Técnica Proares II

Anete Morel Gonzaga

Gerência do Plano Estratégico Estadual PROARES II

Nágila Costa Araújo

**Gerência da Célula de Atenção às Medidas
Socioeducativas**

Francisco Weyds Fernandes Cavalcante

Assessoria Técnica

Lucita Cunha Matos

Consultoria e Elaboração

Edna Lúcia Gomes de Souza

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	11
Apresentação.....	13
A Proposta Pedagógica da STDS para o Atendimento ao Adolescente em Cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.....	17
Objetivo Geral.....	18
Objetivos Específicos	18
1 O Programa de Internação	21
1.1 Direitos Diante da Justiça da Infância e da Juventude.....	24
1.2 Direitos Perante a Direção e a Equipe da Unidade de Internação.....	24
1.3 Direitos quanto aos Vínculos Familiares e Comunitários....	25
1.4 Direito à Segurança.....	26
1.5 Direito Às Atividades Externas.....	26
2 A Proposta Pedagógica como Instrumento Orientador e sua Operacionalização.....	29
3 A Organização da Unidade de Internação.....	33
3.1 Gestão Socioeducativa.....	34
3.3 Projeto Pedagógico da Unidade de Internação.....	41

4 Instrumentos Pedagógicos para a Ação Socioeducativa..	43
4.1 Jornada Pedagógica.....	45
4.2 Diagnóstico Polidimensional.....	57
4.3 Estudo de Caso.....	59
5 O Plano Individual de Atendimento – PIA.....	65
5.1 Orientações Gerais para a Elaboração do PIA.....	69
6 Papel da Equipe de Socioeducadores.....	73
7 Comissão Disciplinar.....	77
8 Formação Profissional dos Socioeducadores.....	81
9 A Segurança Cidadã.....	85
10 Monitoramento e Avaliação.....	89
11 Conclusão.....	93
12 Referências.....	99

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – CATEGORIAS E INDICADORES DE QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....91

Apresentação



A Proposta Pedagógica Institucional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, relativa aos programas de Internação Provisória, de Semiliberdade e de Internação, concretiza no estado do Ceará a oportunidade pela busca da excelência das medidas socioeducativas, tendo como referência o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O conteúdo teórico e prático da socioeducação propõe elevar a participação do adolescente no lugar de protagonista de sua própria história e constitui agente de transformação da realidade ora vigente, ao invés de considerá-lo mero objeto de intervenção estatal, proporcionando condições de desenvolver uma relação ética com os outros e consigo mesmo.

Para os socioeducadores esta linha de ação educativa socializa conhecimentos e práticas, valorizando o árduo trabalho cotidiano, ancorados na crença das potencialidades e qualidades do ser humano, investidas no trabalho de intervenção socioeducativa dirigida aos jovens que se encontram em restrição e/ou privação de liberdade.

Esta mudança representa o anseio dos profissionais que atuam cotidianamente nas Unidades Socioeducativas, nas equipes de gerenciamento e coordenação do Sistema Socioeducativo do estado, nos órgãos competentes do Sistema de Garantia dos Direitos, representa ainda o anseio dos adolescentes que se encontram em privação de liberdade.

Ao fazer deste instrumento o facilitador e norteador das ações educativas no que tange à transformação do modelo de atendimento, torna-se importante desenvolver uma cultura organizacional que compreenda o verdadeiro significado da socioeducação e forte sentido de missão institucional orientada para atender os direitos fundamentais dos adolescentes, garantindo a execução zelosa da medida a ele imposta, e um quadro de pessoal com condições de autorrealização no exercício de suas funções.

É este o nosso anseio. É esta a nossa aposta!

**A Proposta
Pedagógica da
STDS para o
Atendimento ao
Adolescente em
Cumprimento
da Medida
Socioeducativa de
Internação**

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social apresenta a Proposta Pedagógica Institucional para a execução do Programa de Internação, dotando de fundamentos legais, pedagógicos, sociais e políticos, capazes de contribuir para a otimização do modelo de atendimento dos Centros Socioeducativos.

OBJETIVO GERAL

Implantar e/ou implementar a proposta pedagógica da Socioeducação⁽¹⁾, estabelecendo o padrão de referência da execução da medida socioeducativa de internação, para a rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, do estado do Ceará, de acordo com os pressupostos básicos do ECA, do SINASE e da Lei nº 12.594/12.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher o adolescente de maneira humanizada e respeitosa, estabelecendo uma relação de confiança, buscando informações que garantam o direito de acesso à sua defesa e à promoção do desenvolvimento integral.
- Aprofundar o Diagnóstico Polidimensional e o Estudo de Caso, utilizando dados colhidos da escuta qualificada do sujeito, de visitas domiciliares, de entrevistas com familiares e com o socioeducando, visando ampliar o conhecimento da trajetória de vida do adolescente.

¹ BRASIL. SOCIOEDUCAÇÃO – Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa. Coordenação Técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

- Planejar e executar a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA - junto ao adolescente, sua família e/ou pessoa de referência, incentivando formas de protagonismo e reforçando sua capacidade resiliente.
- Ofertar atividades que abram espaços para a reflexão e conscientização dos adolescentes em relação ao ato infracional praticado e sua expectativa quanto à construção e/ou reconstrução do seu projeto de vida.
- Realizar abordagem familiar e comunitária visando a intervenção para o resgate dos vínculos familiares e comunitário do adolescente, além de fortalecer a função protetiva e de referência básica dos membros da família.
- Incluir os adolescentes no planejamento e execução de algumas atividades que favoreçam o protagonismo;
- Promover a articulação com os programas das políticas públicas afins, visando o encaminhamento de membros da família e do adolescente na ocasião de seu desligamento.
- Estimular o trabalho coletivo, no qual todos se responsabilizam, ativamente, pelo desenvolvimento coerente das ações educativas, assim como pelos seus resultados.
- Promover a formação específica em socioeducação, capacitando os socioeducadores para o trabalho do cotidiano na Unidade de Atendimento.

- Estimular os socioeducadores a incorporar princípios éticos e morais que fundamentem sua prática.
- Disponibilizar instrumentais das diferentes áreas, jurídica e pedagógica, possibilitando aos profissionais diversificar e enriquecer sua prática metodológica.

Capítulo 1

O Programa de Internação⁽¹⁾

¹ Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES. Programa Institucional de Internação. Vitória, 2010.

A medida de internação está prevista no artigo 121 do ECA, e está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. É a mais gravosa das sanções impostas ao adolescente em razão do cometimento de ato infracional. Nessa modalidade, a sentença judicial determina a privação de liberdade por prazo indeterminado, respeitando-se o limite máximo de 3 (três) anos de duração, sendo obrigatória a reavaliação do socioeducando, no máximo, a cada seis meses, considerando o desenvolvimento do seu processo socioeducativo.

O atendimento deverá ser humanizado, respeitoso e qualificado mediante a execução zelosa da lei, que determina severa observância aos aspectos legais sob o enfoque dos direitos humanos, deve corresponder às exigências contidas no ECA, no SINASE e na Lei nº 12.594/2012.

Portanto, faz-se necessário abordar os condicionantes legais a partir da premissa de que todos os socioeducadores devem conhecer, respeitar e operacionalizar as ações, considerando o parâmetro legal. Trata-se do investimento na formação legalista do socioeducador, que deve ser conhecida, apreendida e internalizada para que aumente a possibilidade de acerto em sua atuação no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.

Destaca-se, a seguir, alguns aspectos da legislação imprescindíveis para lidar com situações específicas no que se refere aos adolescentes sentenciados com a medida socioeducativa de Internação e da Internação/Sanção.

A medida é aplicada como resultado de processo judicial, quando o ato infracional for praticado mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou naqueles casos em que houver reiteração no cometimento de outras infrações graves e, ainda, pelo descumprimento reiterado e injustificado da medida anteriormente imposta. Ressalta-se que nos casos de descumprimento reiterado da medida, a determinação de Internação/Sanção, pelo prazo máximo de 90 dias, tem o objetivo de levar o adolescente a retomar as metas e as regras da medida anteriormente imposta e descumprida.

Independentemente das circunstâncias acima elencadas, o artigo 124 do ECA estabelece os direitos do adolescente privado de liberdade, sendo estes:

1.1 DIREITOS DIANTE DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE⁽¹⁾

Entrevistar-se com o representante do Ministério Público; peticionar diretamente a qualquer autoridade; avistar-se reservadamente com seu defensor e ser informado da sua situação processual, sempre que solicitar.

1.2 DIREITOS PERANTE A DIREÇÃO E A EQUIPE DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Ser respeitado e tratado com dignidade; ter acesso aos objetos necessários à higiene pessoal; habitar no alojamento

¹ Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES. Programa Institucional de Internação. Vitória, 2010.

em condições adequadas de higiene e salubridade; receber escolarização e profissionalização, assistência religiosa segundo sua crença e manifestação de seu desejo; realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; manter a posse de seus objetos pessoais guardados em local seguro e receber os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade, quando de seu desligamento.

1.3 DIREITOS QUANTO AOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de sua família e/ou responsáveis; receber visitas no mínimo semanalmente; corresponder-se com seus familiares e amigos e ter acesso aos meios de comunicação.

Destaca-se ainda que, em nenhum caso, o adolescente poderá ficar incomunicável, cabendo somente à autoridade judiciária suspender temporariamente o direito de visitas de familiares mediante motivos sérios e fundados, que atestem o prejuízo da presença dessas pessoas para o desenvolvimento e interesse do socioeducando. Este aspecto significa compatibilizar o máximo de garantia de direitos com a necessidade de contenção e segurança indispensável ao funcionamento do sistema socioeducativo.

1.4 DIREITO À SEGURANÇA

É dever incontestável do Estado zelar pela integridade física e mental dos socioeducandos, adotando medidas adequadas de contenção e segurança no sentido de garantir direitos fundamentais do adolescente e dos cidadãos, lembrando que a medida tem conteúdo pedagógico, mas sua natureza é sancionatória, decorrente de uma decisão judicial e que deve ser executada com o estrito respeito às leis.

1.5 DIREITO ÀS ATIVIDADES EXTERNAS

A permissão para que o adolescente privado de liberdade realize atividades externas, salvo expressa determinação judicial, em contrário, é a concretização do princípio da incompletude institucional, tornando a unidade mais arejada e permeável às contribuições externas, em contraposição à institucionalização total.

Quanto à Internação sem atividades externas, significa que o adolescente ficará privado de liberdade no interior da unidade de atendimento, mediante proibição expressamente determinada em sentença, de forma justificada e motivada sobre a impossibilidade de o jovem exercer este direito.

Sem dúvida, trabalhar em Unidades de internação exige dos profissionais a responsabilidade pelo cumprimento da lei, sem exceções – todos devem ser preparados para atuar como socioeducadores – independente de suas funções específicas.

Outro aspecto legal que se deve cuidar se refere à obrigação das entidades que desenvolvem programa de internação de manterem o atendimento destinado ao apoio e acompanhamento aos egressos desta medida socioeducativa de acordo com o artigo 94, inciso XVIII do ECA.

Vale ressaltar que o estado do Ceará atende adolescentes do sexo masculino e feminino, com idade entre 12 a 18 anos incompletos, em sua maioria oriundos da região metropolitana da capital, periferias e municípios, com baixa ou nenhuma escolarização, saúde precária, corpo e psiquismo marcados por grandes transformações de vivências e experiências no mundo da criminalidade, e tudo isso se relacionando num fluxo intermitente.

Mediante este cenário faz-se necessário apropriar-se da proposta pedagógica que orienta e organiza o atendimento teórico-prático referenciado na socioeducação.

Capítulo 2

A Proposta Pedagógica como Instrumento Orientador e sua Operacionalização



Esta proposta traduz a intencionalidade socioeducativa e institucional que abrange o pensamento, sentimento e ação quanto à organização do trabalho, em consonância com os pressupostos básicos do ECA, do SINASE, da Lei nº 12.594/2012, além das normativas internacionais vigentes.

Apresenta como referencial teórico e metodológico a **socioeducação**, modalidade de **ação educativa** destinada a preparar os adolescentes para o convívio social, no marco da legalidade e da moralidade, socialmente aceitas.

A **ação educativa** se traduz em tudo o que o socioeducador faz para favorecer o desenvolvimento pessoal e social do socioeducando.

Todas as atitudes, posturas, gestos e ações da equipe deve favorecer o crescimento do socioeducando. Entende-se aqui como socioeducadores, toda a equipe técnica que atua na Unidade de Atendimento, independente de sua formação e do cargo que ocupa.

O programa de internação se efetiva com o enfrentamento de grandes desafios e a partir de vontade política para realizá-lo, considerando fatores tais como: lidar com uma população muito vulnerável, seja pela pobreza, pelas dificuldades de acesso aos bens e serviços públicos, seja pela fragilidade dos vínculos e laços familiares e comunitários, seja pelos escassos recursos pessoais relativos a habilidades, conhecimentos, atitudes ou ainda pela própria fase de conflitos que ocorre na adolescência.

O contexto, muito mais complexo do que este simples delimitamento, retrata a demanda dos seus educadores: formação específica e contínua, muito senso crítico, conhecimentos e informações aprofundadas para sentir, compreender e agir junto a esse público.

Ao ampliar a visão sobre o significado da proposta pedagógica que pretende socializar adolescentes em conflito com a lei, vivendo em condições de privação de liberdade, é importante considerar:

- Acolhimento humanizado e personalizado ao adolescente;
- Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Articulação com os programas das políticas públicas afins, com o objetivo de favorecer a integração do adolescente e de sua família em programas sociais, quando de seu desligamento;
- Zelo pela integridade física, moral e psicológica dos adolescentes;
- Formação dos socioeducandos, em diferentes dimensões.

Com relação ao processo organizacional, apresenta a gestão participativa como forma de envolver os atores sociais do programa na construção de um ambiente socioeducativo democrático e transparente, onde vigora o coletivo nas discussões e decisões do planejamento e das

ações institucionais, ambiente denominado no SINASE de Comunidade Socioeducativa.

A implantação da **Comunidade Socioeducativa**⁽¹⁾ é o objetivo maior a ser alcançado. A iniciativa de planejar e estruturar essa “Comunidade” deve partir, inicialmente, do dirigente da Unidade, quando compreende que um trabalho coletivo, focalizado na formação de uma cadeia de interações, oferece contribuições de múltipla natureza, pois aglomera forças, vontades e competências para enfrentar desafios, dificuldades e obstáculos, ao mesmo tempo em que potencializa os acertos e divulga os resultados.

No percurso de sua implementação vai agregando parcerias internas e externas que passam a entender e compartilhar seu significado e importância, relativamente ao favorecimento da socialização dos conhecimentos e da troca de saberes e experiências, entendendo também a possibilidade de trabalhar num espaço democrático por excelência, onde dos podem ter voz e vez.

¹ SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: CONANDA. 2006.

Capítulo 3

A Organização da Unidade de Internação



3.1 GESTÃO SOCIOEDUCATIVA⁽¹⁾

Uma das suas principais prioridades, quanto à organização da Unidade, se refere à construção e/ou reformulação do projeto pedagógico específico que contemple basicamente princípios norteadores do trabalho, parâmetros, diretrizes, justificativa, objetivos, público-alvo, referencial teórico-metodológico, modalidade de gestão, ações/atividades, recursos humanos, monitoramento e avaliação, dentre outros, em estrita consonância com a proposta pedagógica institucional.

Na busca por caminhos democráticos de estilo gerencial, esta proposta apresenta como alternativa a Gestão Participativa, acreditando no desempenho da equipe ou colegiado gestor como instância que articula o planejamento, os objetivos e metas, os recursos e as metodologias, o que significa implicação nos resultados e os impactos produzidos.

A Comunidade Socioeducativa é constituída pelo Colegiado Gestor que se caracteriza pela participação e integração de membros representativos das **três áreas: técnica, administrativa e segurança**, imprescindíveis para o funcionamento do Centro de Internação.

O dirigente da unidade tem como função liderar este processo de maneira compartilhada, com os profissionais da Célula de Medidas Socioeducativas da STDS.

1 SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: CONANDA. 2006.

Cabe ao Colegiado Gestor da Unidade, dentre outras atividades:

- Garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias, experiências, e obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços;
- Assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada da Unidade de Internação, dentro dos princípios democráticos, rompendo com a cultura historicamente autoritária e verticalizada;
- Mostrar a transparência das ações, com informações sobre as situações reais e acontecimentos, compartilhados com a Célula de Medidas Socioeducativa.
- Planejar e estruturar a implantação da Comunidade Socioeducativa, objetivo maior a ser alcançado. Além de ser um espaço democrático de construção coletiva, favorece a socialização de conhecimentos e a troca de saberes e experiências.

O modelo de gestão da comunidade socioeducativa é sustentado pelo compromisso, zelo, colaboração, cooperativismo e integração estabelecida entre as três áreas, que de maneira conjunta buscam alcançar conquistas importantes para o desenvolvimento do trabalho.

O Colegiado deverá elaborar o planejamento ou plano de ação da Unidade, contemplando metas, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com prazos para a plena concretização identificando os responsáveis pelas respectivas realizações.

As reuniões do Colegiado são para fortalecer a participação de seus integrantes e para avaliar e dar continuidade às decisões anteriores. Devem ocorrer, a princípio, no mínimo uma vez por semana, orientadas por uma pauta previamente organizada, levando em conta as opiniões e sugestões dos representantes de cada área.

3.2 A COMUNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Os dispositivos que concretizam a Comunidade Socioeducativa, contidos no SINASE, estão assim delineados:

- **Gestão participativa:** composta de socioeducadores representantes das áreas técnicas, administrativa e de segurança e outras existentes que assumam posturas proativas em favor de um processo de gerenciamento democrático e avançado, para a implementação da comunidade socioeducativa.
- **Assembleias:** são encontros coletivos organizados com os socioeducandos e socioeducadores, pelo menos uma vez por mês, em que são discutidos assuntos relevantes à vida organizacional. Devem ser precedidas de uma pauta divulgada antecipadamente e na qual devem

constar os assuntos a serem discutidos, devendo ser construída pelo conjunto dos representantes de cada área, incluindo a participação e sugestões dos adolescentes. A coordenação do trabalho necessita de rotatividade entre os diferentes representantes, de um regulamento flexível e detalhado de seu funcionamento.

Quanto à participação dos adolescentes nas assembleias gerais pode-se destacar que, em se tratando de um número elevado de adolescentes internos, o que impossibilita um funcionamento adequado, deve-se a princípio utilizar a estratégia de realizar várias reuniões com um número menor de adolescentes indicados pelos colegas, como seus representantes. Neste momento, é importante que os adolescentes com perfil adequado, participem das reuniões como representantes dos socioeducandos. É uma fase de aprendizagem mútua e de orientação aos adolescentes sobre responsabilidades, compromissos, o valor do diálogo e da escuta do outro.

A partir do estabelecimento de um clima de confiabilidade e de credibilidade tanto para socioeducadores quanto para socioeducandos, pode-se optar pela realização de assembleias, compostas por um número maior de socioeducandos, até que o grupo demonstre aprendizagem e maturidade necessárias para o desenvolvimento mais assertivo da atividade.

A realização de assembleias é um processo educativo muito importante, a ser implantado em pequenos

passos. Devem ser realizadas respeitando a preparação dos profissionais, dos adolescentes e dos dirigentes das Unidades, considerando sempre e de maneira conjunta os aspectos da segurança cidadã.

- **Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho:** constituídos por profissionais de diferentes áreas, responsáveis pela elaboração de plano de ação, contendo prazo de execução. Exemplos:
 - * Comissões de eventos;
 - * Patrimônio;
 - * Avaliação da dinâmica dos plantões;
 - * Permuta dos adolescentes nos dormitórios;
 - * Elaboração e/ou reformulação e implantação do projeto pedagógico específico da Unidade;
 - * Implantação de grupos de estudo para o aprofundamento nas temáticas em relação às leis e conteúdos da socioeducação e outras comissões necessárias ao desenvolvimento pessoal e social tanto dos adolescentes quanto dos profissionais.
- **Avaliação Participativa:** pode ocorrer nas assembleias, nas reuniões mensais ou bimensais com os profissionais, de acordo com critérios elaborados previamente, pelo coletivo;

- **Rede interna institucional:** a rede é um canal de comunicação entre os membros da equipe com o objetivo de envolvê-los como participantes ativos do processo socioeducativo, tirando-os da zona de conforto, como meros cumpridores de ordens. Esta atividade pode ser exercida por uma comissão, que deverá promover encontros temáticos e a divulgação de material que retrate o desenvolvimento das ações. É o “locus” de produção e consumo de informações e comunicação.
- **Rede Externa:** a construção de uma rede externa ao programa de internação, capaz de articular os parceiros das políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, esportes, assistência social e outras, tendo por objetivo complementar e enriquecer as relações e ações do centro socioeducativo.

Na medida em que a equipe mapeia os programas e serviços que a rede oferece, aumentam as fontes de recursos adicionais às quais podem e devem recorrer para o encaminhamento da família e do adolescente.

- **Equipes Técnicas Multidisciplinares:** técnicos de diferentes áreas do conhecimento devem realizar encontros, reuniões, seminários e outras atividades correlatas, direcionadas pelo projeto pedagógico específico do Centro de Internação, para garantir alinhamento conceitual, estratégico e operacional do trabalho psicopedagógico e social da Unidade de Atendimento. As atividades deverão fazer parte de um plano de ação

anual, semestral ou trimestral, conforme demanda apresentada pela equipe técnica.

- **Intervenções:** pressupõem na prevalência da ação educativa sobre qualquer ação punitiva devendo ser realizadas simultaneamente às ações de segurança, que têm como função prever e prover espaços e ambientes livres de quaisquer ameaças e riscos à integridade dos adolescentes e educadores.

As ações socioeducativas têm forte caráter humanizador e emancipador, pois estão sedimentadas nos pilares da convivência, seja em níveis individual ou social; da vinculação educativa e afetiva com outros; na aprendizagem transformadora e na possibilidade e crença de que o adolescente em conflito com a lei é capaz de crescer, desenvolver e projetar um futuro digno.

As intervenções devem ser referenciadas nos eixos contidos no projeto pedagógico da medida socioeducativa.

Em prol do fortalecimento da gestão participativa e da intervenção sociopedagógica, cabe reafirmar que o ponto de partida para a realização do trabalho se refere ao princípio que impõe a ação socioeducativa como humanizadora e emancipadora, sedimentada nos pilares do espaço para a prática de convivência; da vinculação educativa; da aprendizagem e do desenvolvimento integral do adolescente. Um exemplo claro desta concepção se refere à implantação e/ou implementação das rotinas da Unidade de Semiliberdade como aspecto

integrante do processo educativo, que abrange o desenvolvimento de atividades da vida diária, desde aquelas consideradas mais simples até as mais complexas.

3.3 PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Uma das principais prioridades, quanto à organização das ações educativas, refere-se à construção e/ou reformulação do projeto pedagógico que deve contemplar, basicamente, os seguintes itens:

- Definição dos princípios, parâmetros e diretrizes que dão o rumo para os fundamentos éticos e organizacionais ao trabalho a ser desenvolvido.
- Apresentação de argumentos que justifiquem a existência do projeto.
- Apresentação dos objetivos geral e específicos.
- Apresentar o referencial teórico-metodológico.
- Forma ou modalidade de gestão.
- Previsão das ações/atividades socioeducativas.
- Recursos humanos necessários.
- Formas de monitoramento e avaliação a serem adotadas.

Um exemplo claro desta concepção se refere à implantação e/ou implementação das rotinas da Unidade de Internação como aspecto integrante do processo educativo, que abrange o desenvolvimento das atividades da vida diária, das mais simples às mais complexas.

Capítulo 4

**Instrumentos
Pedagógicos
para a Ação
Socioeducativa**



A partir da premissa de que todas as atividades realizadas nas Unidades de Atendimento, independentes de sua natureza, têm como foco central o caráter essencialmente educativo, a proposta da Jornada Pedagógica se caracteriza como um espaço coletivo em que os socioeducadores dialogam sobre as práticas cotidianas e realizam o planejamento das atividades e sua execução, com os socioeducandos. Numa linguagem corriqueira pode-se afirmar que “é o momento de arrumar a casa”.

A socioeducação prioriza a ação socioeducativa em detrimento dos aspectos meramente sancionatórios. Portanto, a presença educativa do socioeducador compreende atitude de reciprocidade e respeito mútuo, deve tornar-se o modelo de exemplo da sua relação com o socioeducando, reconhecendo a importância da individualização do adolescente, tendo como primeira atitude chamá-lo pelo nome próprio, evitando identificá-lo de qualquer outra forma.

A organização e o cumprimento das atividades da vida diária na Unidade, incluindo-se aí a higienização dos espaços, deve envolver os socioeducandos que aprendem e formam hábitos saudáveis de higiene e de valorização do meio ambiente. Devem ser acompanhados pelos socioeducadores, que lhes dão o exemplo, orientam e cuidam das tarefas rotineiras. Sartre já dizia “Não se ensina, apenas, aquilo que se sabe ou que se quer ensinar. Ensina-se aquilo que se é”.

Cabe ao Centro Socioeducativo de Internação estabelecer uma jornada pedagógica de atividades educativas que

contemple todos os horários, a partir do despertar até o adormecer, pois adolescentes necessitam de orientações seguras sobre suas atividades diárias.

4.1 JORNADA PEDAGÓGICA

A programação da jornada pedagógica deve contemplar minimamente as atividades abaixo elencadas:

- **Despertar:** ao acordar os adolescentes devem lembrar que muitas vezes parte do nosso bom ou mau humor diário depende da maneira como somos despertados. De modo geral, não se dá muita atenção a este momento do cotidiano que influencia nossos comportamentos. Em algumas Unidades de Atendimento o instrumento utilizado para esta finalidade é som ambiente. Enquanto esta sugestão não for viabilizada, e caso não o seja, o mais adequado é chamar os adolescentes nominalmente em cada dormitório.
- **Higienização:** cabe ao socioeducador orientar os adolescentes, mostrando-lhes como bons hábitos de higiene previnem a ocorrência de doenças e fortalecem os relacionamentos interpessoais, sendo esta abordagem parte integrante do planejamento realizado em parceria com profissionais da área de saúde.
- **Autocuidado:** cuidados com o próprio corpo e aparência são muito bem recebidos pelos socioeducandos, constituindo momentos para intervenções na autoestima, para

a prevenção de doenças e o fortalecimento das relações interpessoais. A oficina para estas atividades devem ser implantadas, preferencialmente, em espaços específicos, que deverão conter, além dos objetos usuais, quando possível, um espelho no qual o adolescente tenha a visão do seu corpo por inteiro, o que oportuniza trabalhar a autoestima, a autoaceitação para a construção e o fortalecimento de sua identidade.

- **Refeições:** devem ser realizadas em refeitórios, acompanhadas pelos socioeducadores, nas quais as intervenções educativas visam o fortalecimento de comportamentos saudáveis durante a alimentação, objetivando os bons hábitos à mesa e a relação interpessoal adequada nos grupos de adolescentes.
- **Atividades artísticas:** contemplam artesanato, pintura, desenho, música, rádio comunitária, e outras. Sabe-se que qualquer atividade deve fazer sentido para o adolescente e não devem ter somente o caráter de ocupar o tempo ocioso, mas sim o de prepará-lo para a convivência pessoal e social.
- **Lazer:** envolve atividades orientadas e escolhidas livremente como forma de entretenimento, repouso, diversão, participação social com os grupos de amigos, parentes, colegas de trabalho. Nos horários livres do Centro Socioeducativo acontecem rodas de conversas principalmente nos pátios e nas salas de jogos e recreação. Dom Bosco afirmava que nesses horários a abor-

dagem aos adolescentes é muito produtiva, pois são nesses espaços que eles expressam genuinamente seus sentimentos de euforia, tristeza, decepção, alegria e as expectativas na convivência com seu grupo. Portanto, a presença do socioeducador junto aos adolescentes é fundamental para colher informações, estabelecer relações interpessoais confiáveis e orientá-los a partir de seu exemplo, quanto a valores e a importância da convivência saudável em grupo.

- **Escolarização:** deve ser realizada por meio de parceria estabelecida entre a STDS e a Secretaria Estadual de Educação, garantindo a escolarização através da cooperação técnica, incluindo as obrigações de competências das partes envolvidas, ressaltando que a educação formal é política setorial de responsabilidade das Secretarias Municipais e Estadual de Educação.

Os professores devem ser capacitados continuamente, para entender a realidade dos adolescentes na privação de liberdade. Além disso, devem conhecer a proposta pedagógica institucional da STDS e o projeto pedagógico específico da Unidade como instrumentos orientadores do processo socioeducativo do adolescente, no sentido de promover o alinhamento destas ferramentas com aquelas produzidas pela educação formal.

- **Profissionalização:** a educação profissional do Centro Socioeducativo atualmente tem caráter de iniciação a profissionalização, por meio de ações de qualificação,

atuando em consonância às demandas do mercado de trabalho e às aptidões dos adolescentes, independente da escolaridade. Visa despertar o interesse pelo trabalho e prepará-los para desempenhar funções básicas, vislumbrando uma futura inserção no mercado de trabalho. Tem ainda como referenciais princípios de responsabilidade, espírito de solidariedade e exercício para a cidadania. As oficinas profissionalizantes são realizadas por meio de aulas teóricas e práticas, integrando a rotina pedagógica da Unidade.

No entanto, a educação profissional deve avançar na qualificação dos socioeducandos no que se refere ao desenvolvimento das habilidades básicas, específicas e de gestão, favorecendo a aquisição de conteúdos e competências, necessários para conquistar e manter uma ocupação, serviço ou profissão no mundo do trabalho, regular e remunerado, ou no exercício do autoemprego, abertura de negócio próprio ou trabalho associativo ou cooperativo.⁽¹⁾

O SINASE orienta que se deve possibilitar o desenvolvimento dessas competências e habilidades e a compreensão sobre o funcionamento do mundo do trabalho.

As competências pessoal “aprender a ser”, relacional, “aprender a conviver”, cognitiva, “aprender a conhecer” e produtiva “aprender a fazer”, que os adolescentes devem

1 COSTA, Antonio Carlos Gomes da. (org.) Parâmetro para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

desenvolver, contribuirão para além de sua inserção no mercado de trabalho, estimulando-os a viver e conviver numa sociedade moderna.

É fundamental a realização e/ou ampliação de parcerias com instituições como SENAI, SESC, SENAC, SENAR, SENAT, entre outras que desenvolvam a formação no âmbito da educação profissional, com cursos e programas de formação inicial e continuada, observando que a escolha do curso deverá respeitar os interesses dos adolescentes.

Apesar do número reduzido de adolescentes para encaminhamento à educação profissional técnica de nível médio é importante que esta opção seja viabilizada para aqueles com as condições exigidas para tal formação, considerando a sua inserção no mercado de trabalho mediante o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes.

- **Esporte:** instrumento capaz de desenvolver no adolescente as competências pessoais, “aprender a ser”, e relacionais, “aprender a conviver”. Proporciona o fortalecimento da autoestima, do respeito ao outro, da competição saudável e necessária para o desempenho benéfico das relações interpessoais, sociais e o mundo do trabalho.

A realização de torneios, a princípio internos, e após entre as Unidades do Sistema, das várias modalidades de esportes praticadas, é atividade motivadora e envolve entusiasticamente o adolescente e os socioeducadores,

estabelecendo a oportunidade de abordar as competências relacionais do aprender a ser e aprender a conviver.

Há casos em que as habilidades específicas de alguns adolescentes são identificadas nas disputas esportivas e favorecem a opção por seguir uma carreira profissional, o que conduz à necessidade de estabelecer interlocução com dirigentes esportivos para possíveis encaminhamentos.

- **Cultura:** as atividades que devem desenvolver um sentido de pertencimento com a cultura local, do país e do mundo em que vivemos. Portanto, as atividades de leitura, artes, artesanato, teatro e outras mais devem ser direcionadas principalmente para a produção local, regional e nacional, estabelecendo a transversalidade com os conteúdos das atividades de escolarização, em parceria com os profissionais da área da educação formal.
- **Preservação e Conservação do Ambiente:** a atividade deve conscientizar os adolescentes sobre a importância da cultura do não desperdício da água, de cuidados com o lixo, de economia da energia elétrica e deve ser associada com as tarefas de limpeza e higienização, tanto do espaço físico quanto da higiene corporal, incluindo banho, escovação dos dentes, etc.

Sensibilizá-los para a necessidade de conservação das matas e, preferencialmente, implantar e/ou implementar a atividade de jardinagem, ensinando ao mesmo, o

cuidado com as plantas, as matas, e a prevenção quanto a poluição dos rios e mares, desenvolvendo um trabalho de conscientização e cidadania.

- **Atividades Externas:** a concretização destas fica a critério da equipe de socioeducadores da Unidade e devem ser pensadas no contexto do desenvolvimento pessoal e social do adolescente, planejadas e realizadas com o acompanhamento e apoio dos profissionais. Sua realização deve considerar a transversalidade com os conteúdos ministrados pela escola formal mediante o surgimento de temas geradores. Outra opção se refere à atividade de lazer, considerando o reconhecimento de avanços em processos educativos dos adolescentes como um dos critérios para a participação na atividade.
- **Atendimento Psicossocial:** planejar o atendimento individual com datas e horários agendados, promovendo a escuta qualificada do adolescente, estabelecendo uma relação de confiança, para que se sinta aceito e compreendido, lembrando que este cometeu o ato infracional por circunstâncias de vida e se encontra em fase peculiar de seu desenvolvimento. O atendimento individual será um dos instrumentos para o adolescente fortalecer a sua competência do “aprender a ser”.

O atendimento em grupo se faz necessário para a aprendizagem do “aprender a conviver” socialmente, propiciando a oportunidade de experimentar normas e limites nas relações interpessoais diferenciados daqueles adqui-

ridos quando de sua convivência com grupos ligados à criminalidade.

- **Atendimento às famílias:** programar o atendimento individualizado com datas e horários agendados, visando a escuta familiar qualificada, a coleta de informações, mantendo sigilo e criando oportunidades para o fortalecimento da relação de confiança, credibilidade e respeito mútuo, em função do alcance das metas e compromissos pactuados.

O trabalho em grupo objetiva a reflexão e a conscientização das circunstâncias que contribuíram para o filho se envolver com a prática de atos infracionais. Possibilita a integração dos núcleos familiares e outros. A constatação de que várias famílias passam pela mesma situação, propicia a manifestação do sentimento de solidariedade e compartilhamento de possíveis alternativas para o enfrentamento e solução do problema.

No contexto do trabalho com a família é importante planejar e executar “o dia da família”, que consiste na presença de um membro da família durante um dia na Unidade, acompanhando o adolescente em todas as atividades. No planejamento deve-se incluir uma reunião antes do início da atividade para avaliar a expectativa do adolescente e da família, e também ao final do dia, objetivando avaliar a convivência, a aprendizagem e os sentimentos vivenciados durante o período na Unidade.

Outro aspecto trata da realização de visitas domiciliares como fator imprescindível para o conhecimento da realidade do adolescente, inclusive sobre a manifestação do seu comportamentos e sentimentos diante da família e da comunidade.

- **Assistência Religiosa:** a dimensão da espiritualidade deve ser trabalhada e desenvolvida nos socioeducandos, tendo como referência valores éticos como honestidade, dignidade e respeito à vida em todas as dimensões. Significa o cuidado de cada um com a sua própria vida, com a vida do outro, com a comunidade socioeducativa e com as crenças, valores e princípios que dão sentido à sua sobrevivência, buscando o bem estar das pessoas. É alicerçada no relativismo religioso, na valorização da vida, em primeiro lugar, e de acordo com a livre manifestação do adolescente em relação à liberdade de crença.
- **Atendimento Jurídico:** deve ser prestado ao adolescente e à família, inclusive com informações sobre o andamento da situação processual, independente da defesa se encontrar nas mãos de advogados particulares ou da defensoria pública. Este tem sido um dos motivos de angústia e ansiedade dos adolescentes, que já manifestam “*stress*” ocasionado pela privação de liberdade, agregados a ausência ou escassez de informações técnicas sobre o seu processo, o que viola os direitos individuais garantidos constitucionalmente.

- **Saúde:** o atendimento integral à saúde do adolescente deve ser viabilizado por meio de parcerias com as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, no sentido de garantir equidade de acesso aos adolescentes privados de liberdade, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades às ações e serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem os seguintes temas: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, raças e etnias, prevenção de violência, cultura da paz, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, ações de assistência à saúde, em especial o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DSTs e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência.

Garantir acesso e tratamento de qualidade a adolescentes com transtornos mentais, preferencialmente na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, nos ambulatórios existentes para esta finalidade, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência, ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216/2001. O socioeducando que apresentar indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associada, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multisetorial, conforme estabelece a Lei nº 12.594/2012, em seu artigo 64.

A Unidade de Atendimento Socioeducativo deverá contar com uma equipe mínima de profissionais de saúde cuja composição esteja em conformidade com as normas de referência do SUS. Esta equipe deverá pertencer aos quadros de profissionais das Secretarias de Saúde, em decorrência do princípio da incompletude institucional, em contraposição à concepção e prática de instituição total do antigo Código de Menores.

O Centro Socioeducativo deve garantir espaço físico apropriado a assistência à saúde integral dos adolescentes, proporcionar atividades educativas para a promoção da saúde e prevenção de doenças nas áreas de saúde física mental e bucal, e quando necessário, o atendimento especializado deve recorrer aos equipamentos da comunidade.

OUTROS ENCAMINHAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE

Com relação às adolescentes: assegurar-lhes o direito da assistência pré-natal, parto e puerpério na rede SUS, orientando-as em relação ao parto, cuidados com o recém-nascido e com o bebê, garantindo-lhes o direito de permanência com o filho durante o período de amamentação, em estreita parceria com profissionais da área de saúde da Unidade e da secretaria municipal responsável por esta política pública.

Organizar grupos de reflexão e discussão específicos para a área de saúde com os temas de prevenção de gravidez, maternidade e paternidade responsável, contando com planeja-

mento prévio pelos profissionais de saúde da secretaria municipal e dos socioeducadores da Unidade de Atendimento.

VISITA ÍNTIMA

É assegurado ao adolescente casado ou que viva comprovadamente em união estável o direito à visita íntima, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 12.594/2012. Para tanto faz-se necessário construir um projeto de desenvolvimento afetivo sexual com os adolescentes, como instrumento de conscientização sobre temas de interesse pessoal e coletivo, abrangendo:

- Importância do afeto e do respeito nas relações interpessoais;
- Consequências da gravidez na adolescência;
- Maternidade e paternidade responsáveis;
- Realidade atual de elevação das taxas da violência em geral, e especialmente contra mulheres;
- Importância da efetivação do planejamento familiar;
- Significado, operacionalização e resultados de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Faz-se necessário estabelecer critérios claros e justos para a atividade, com a participação efetiva dos adolescentes, considerando o regimento interno e o regulamento disciplinar da Unidade de Atendimento.

Observar atentamente e cumprir o que diz o parágrafo único do artigo 68 do ECA ao estabelecer que “o visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita íntima”.

O espaço físico destinado à visita íntima, além de ser salubre, deve resguardar a privacidade, o sigilo e a proteção dos adolescentes e seus pares, com observância aos pressupostos legais associados à idade dos parceiros e ao consentimento dos pais e/ou responsáveis, entre outras exigências.

4.2 DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL⁽²⁾

O diagnóstico tem seu início no “Acolhimento”, ou seja, a partir do ingresso do adolescente no sistema, quando toma conhecimento das normas e rotinas da Unidade, por meio da leitura do Manual do Socioducando. O documento descreve a dinâmica de funcionamento da Unidade de Atendimento e o que deverá ser cumprido pelo adolescente, durante sua permanência no programa.

O instrumental deve ser apresentado a partir do diálogo, da relação de confiança e de crença no adolescente, gerando

2 CADERNOS DO IASP. Instituto de Ação Social do Paraná. Práticas de Socioeducação. Curitiba, 2007.

um clima de credibilidade para a realização de um pacto de convivência. Caso o adolescente não saiba ler, o socioeducador fará a leitura do manual, repassando as informações e explicações necessárias para a compreensão do socioeducando .

O manual abrange todas as dimensões do ser adolescente e compreende o momento institucional em que os técnicos, a partir da visão de sua formação profissional específica, investigam a sua área de conhecimento sob o enfoque de uma visão holística, investindo na pluridimensionalidade deste sujeito no âmbito de sua integralidade.

Cabe aos profissionais estabelecer diálogo com o adolescente no sentido de fazer a coleta de dados e obter informações, impressões, sentimentos, percepções, assim como o registro de acontecimentos, conflitos, experiências e pessoas de referência com as quais conviveu e/ou convive e interage.

As referências individuais, familiares e sociais dizem respeito ao sujeito em sua complexa singularidade, e mostra, pelo desenho das relações interpessoais estabelecidas, como esse indivíduo se relaciona com o seu universo e quais os contatos que se referem aos relacionamentos e experiências positivas favoráveis ao seu crescimento pessoal e social, passíveis de intervenções técnicas.

Quanto àqueles que servem e/ou serviram como referência para a convivência no mundo do crime, são igualmente passíveis de intervenções técnicas, reflexões e avaliações dos preju-

ízos causados que levaram o adolescente ao cometimento de atos infracionais e, conseqüentemente, à privação de liberdade.

O SINASE indica que a realização do diagnóstico polidimensional se faz por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e suas famílias nas áreas jurídica, da saúde, física, mental, odontológica, psicológica, social, escolar, dentre outras.

O diagnóstico fundamentará tanto o Estudo de Caso, quanto a elaboração do Plano Individual de Atendimento — PIA. A construção destes instrumentos deve se dar de maneira compartilhada pelos profissionais da Unidade e da Coordenação da Célula de Atenção às Medidas Socioeducativas da STDS.

Este instrumento é construído junto com o adolescente durante o período de cumprimento da internação provisória. Contudo, para aqueles sentenciados com a medida socioeducativa de internação, caberá às equipes de socioeducadores realizarem reuniões visando a discussão de casos e a preparação dos adolescentes para a transferência de Unidade. Portanto, ao ser transferido o socioeducando deverá ser acompanhado de toda a sua documentação, incluindo o Diagnóstico Polidimensional e o Estudo de Caso que são ferramentas imprescindíveis para a construção do Plano Individual de Atendimento.

4.3 ESTUDO DE CASO

“É o compilamento de informações originadas de diversas fontes que promove o resgate da história pessoal do adoles-

cente, construída e configurada a partir das relações que este estabeleceu ao longo de sua vida.”⁽³⁾

O procedimento é realizado a partir do “processamento de informações e da integração de dados provenientes dos diversos profissionais envolvidos, cuidando-se para que não haja o enquadramento do adolescente em parâmetros específicos de algumas ciências, reduzindo-se assim, as esferas constituintes da vida do sujeito em apenas uma dimensão”.

O Estudo de Caso é uma condição para a construção do PIA⁽⁴⁾, e permite que o técnico de referência organize os dados colhidos junto ao adolescente, sua família, seu grupo de pertencimento, suas dificuldades e/ou facilidades para transitar nestas relações, assim como suas necessidades, aptidões, competências, interesses, sentimentos, sonhos e outros por ventura existentes.

Por sua vez, o Estudo de Caso é precedido do Diagnóstico Polidimensional, que se inicia com o acolhimento do adolescente na Unidade de Internação Provisória e estas duas ferramentas são elaboradas concomitantemente e de maneira convergente. Didaticamente pode-se afirmar que constituem em interfaces contíguas do procedimento para a elaboração do PIA.

3 CADERNOS DO IASP. Instituto de Ação Social do Paraná. Práticas de Socioeducação. Curitiba, 2007.

4 Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública —CEAG — Plano Individual de Atendimento p. 05 — disponível em http://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/M%C3%B3dulo%20curso%20Unb-SDH_discuss%C3%A3o%20sobre%20o%20PIA.pdf Acesso em 2012.

Na internação Provisória o Estudo de Caso objetiva levantar e aglutinar todos os dados e informações sobre o adolescente, contemplando os aspectos processuais, sua trajetória infracional, que o levou à prática do ato infracional, as condições socioeconômicas familiares, as suas relações com os familiares, amigos, professores, comunidade dentre outros.

Na elaboração desta ferramenta podem participar toda a equipe ou representantes de diferentes setores, sendo que o Estudo de Caso deve ser apresentado pelo socioeducador de referência ou por outro membro da equipe por este indicado.

Nessa construção são abordadas as áreas de moradia, documentação, alimentação, saúde física, bucal, mental, incluindo a drogadição, educação tanto no aspecto de escolarização quanto de profissionalização, colocação profissional, rendimentos financeiros, convivências cultural, esportiva, de lazer e outras.

Apesar das demandas apresentadas na rotina diária da unidade, a equipe deve abrir espaços para promover reuniões de discussão de casos, em que os profissionais das diversas áreas do conhecimento compartilhem suas informações e estructurem uma nova síntese a partir das análises realizadas, formulando alternativas de intervenção apropriadas à singularidade de cada adolescente.

Neste aspecto, a equipe técnica elabora um relatório sobre dados e informações levantadas, que serão enviados ao judiciário para subsidiar a decisão judicial sobre o encaminhamento do adolescente.

No sentido de demonstrar a intervenção socioeducativa e a resposta do adolescente e de sua família, o relatório, além dos aspectos já considerados anteriormente, deve conter metas e compromissos propostos, trabalhados e pactuados com o jovem durante o cumprimento da internação provisória.

Quanto aos encaminhamentos dos adolescentes após o cumprimento da Internação Provisória, conforme as diversas situações abaixo descritas, os socioeducadores devem providenciar os meios que assegurem a continuidade do processo socioeducativo.

- Caso o adolescente tenha a possibilidade de ser liberado para a família e tenha problemas de saúde como comprometimento da visão e necessidade de atendimento odontológico, caberá à equipe de socioeducadores sensibilizá-lo e à família para acessar os recursos públicos necessários, estabelecendo metas e compromissos.
- Se o adolescente estiver fora da escola deve-se sensibilizá-lo sobre a importância da atividade e estabelecer contatos com a escola formal, onde estude ou tenha estudado, propiciando sua inclusão ou retorno ao Sistema de Educação.

- Caso o adolescente seja sentenciado com medidas socioeducativas em meio aberto e/ou de proteção, o encaminhamento para os programas será precedido de reuniões entre os profissionais envolvidos, visando a discussão do caso, o repasse de informações e dos instrumentais elaborados durante o período da privação.
- Cabe à equipe de socioeducadores intervir junto ao adolescente, e com o apoio da família, estabelecer as metas que pretende alcançar durante a internação provisória e pactuar seus compromissos nessa direção, visando dar continuidade ao seu projeto de vida.

Se o adolescente for sentenciado com medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação, caberá à equipe de socioeducadores da internação provisória realizar encontros e reuniões com as equipes dos referidos programas, visando a discussão do caso e a preparação do adolescente para a transferência para a Unidade de Atendimento.

Neste caso, como no anterior, haverá tanto o repasse de informações quanto do prontuário do adolescente contendo toda a sua documentação.

Salienta-se que tanto o Diagnóstico Polidimensional quanto o Estudo de Caso deverão ser aprofundados e, caso necessário, reformulados durante o cumprimento da medida socioeducativa de acordo com o desenvolvimento do processo educativo do adolescente.

Capítulo 5

O Plano Individual de Atendimento – PIA



A Lei nº 12.594/2012⁽¹⁾, em seus artigos 53, 54 e 55 prevê, que o PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e da família, representada por seus pais ou responsáveis, e que se insere os seguintes aspectos:

- Resultados da avaliação interdisciplinar;
- Objetivos declarados pelo adolescente;
- Previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- Atividades de integração e apoio à família;
- Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- Encaminhamentos específicos de atenção à saúde;
- Designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;
- Definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar;
- Fixação das metas para o desenvolvimento de atividades externas.

1 Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Acesso em 12 de maio de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

O PIA deve ser elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento. Com relação ao SINASE, há aspectos singulares que devem ser incorporados ao PIA, a partir da seguinte concepção:

- Do ponto de vista teórico-metodológico, é “um instrumento pedagógico fundamental” para garantir a equidade no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- Do ponto de vista operacional constitui “uma importante ferramenta do acompanhamento pessoal e social do adolescente na conquista de metas e compromissos pactuados com o socioeducando e a família durante o cumprimento da medida socioeducativa.”;

Quanto às áreas mais abrangentes, que devem ser especificadas no PIA, o SINASE destaca as seguintes:

- **Área Jurídica:** trata da situação processual do adolescente e das providências necessárias, inclusive aquelas referentes aos prazos. Para tanto, deve-se observar os seguintes aspectos: histórico infracional e processual, tipologia do ato infracional, medida protetiva ou socioeducativa aplicada, evasões, unidades nas quais cumpriu medida, processos na certidão de antecedentes, dentre outros;
- **Área da Saúde:** aspectos a serem observados: uso de medicamentos, exames laboratoriais, uso de drogas, se já fez tratamento para dependência de álcool ou outras

drogas, existência de transtorno mental, tratamento odontológico, DST/ AIDS, e outras demandas de ordem física e mental;

- **Área Psicológica:** refere-se às experiências afetivo-sexual (afetos, emoções, prazeres, realizações, temores, relações interpessoais, processos de socialização, valores etc.).

Aspectos a serem observados: história de vida, dinâmica familiar, relações interpessoais, comportamento, relação com drogas, afetividade, história de violência (interna, externa, doméstica);

- **Área Social:** constitui-se das relações sociais, familiares e comunitárias, da inclusão social, participação comunitária, vida social, experiências de trabalho, referências positivas ou não.

Aspectos a serem observados: histórico de trajetória (nas ruas/drogas), passagem por instituições, documentação (levantamento dos existentes, expedição), visita domiciliar/condições de moradia, saneamento e gastos básicos, condições socioeconômicas e renda percapita, comunidade (vizinhos, amigos, equipamentos sociais, inimizados, relação com gangues) e outros;

- **Área Pedagógica:** prioriza as experiências de escolarização e processos de socialização do adolescente. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos.

Aspectos a serem observados: série escolar, repetências, dificuldades de aprendizado e de permanência na escola.

Se houver outras áreas contempladas pelo Projeto Pedagógico da Unidade, deve-se providenciar sua inclusão visto que os parâmetros do SINASE representam minimamente o que se espera da execução do atendimento socioeducativo e muitas vezes não esgota todas as atividades desenvolvidas.

5.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PIA

É fundamental estabelecer uma ordem de execução do PIA, entendendo que o processo de construção é dinâmico e fluido, definindo prioridades e proposições, de acordo com as normas de funcionamento da unidade.

O adolescente deverá participar de reuniões ou encontros com a equipe técnica e de referência, quando recebe todas as informações sobre a natureza da atividade, seu funcionamento e implicações referentes ao cumprimento da medida. O papel da equipe é o de auxiliá-lo em sua fala, registrando os aspectos importantes, apresentando sugestões quanto a alternativas e propostas para encaminhamentos das questões pertinentes à construção do PIA.

Com relação às metas, convém ressaltar que se referem ao alcance de condições, situações e de ações concretas que possam ser observadas, sentidas, vividas e avaliadas em seus resultados.

Quanto à definição de prazos, estes indicam a necessidade de equacionar a demanda apresentada pelo adolescente e o período de permanência estritamente necessário para o cumprimento da medida, fortalecendo a apreensão de noções de tempo e espaço, imprescindíveis ao desenvolvimento pessoal e social.

Ao término dos encontros, um mediador apresenta a síntese da proposta, de maneira clara e acessível ao adolescente, confirmando, mais uma vez, os aspectos que deseja que integre seu PIA.

A partir desse delineamento é importante estabelecer uma comparação entre as condições em que o adolescente se apresenta e o que pretende ser, conhecer, aprender com o alcance das metas.

Na reunião de elaboração do PIA produz-se um texto detalhado, evidenciando as metas e os objetivos do adolescente e os compromissos que está assumindo para atingi-las (inclusive aqueles relacionados à disciplina), bem como os compromissos da equipe para viabilizar o plano. Dessa maneira há um contrato entre o adolescente e a equipe que deve ser assinado por todos, como demonstração de força e da importância dos compromissos assumidos.

O contrato do PIA deverá ser enviado ao judiciário com uma carta de apresentação escrita pelo adolescente, com a ajuda da equipe, permitindo, assim, que o juiz tome conhecimento do documento com informações precisas sobre seu desenvolvimento, permitindo ao juiz acompanhar a execução da medida socioeducativa aplicada. Ao ser enviado o documento com os resultados da execução do PIA o judiciário ficará familiarizado com o andamento do processo socioeducativo do adolescente, tendo mais elementos para estabelecer sua decisão.

O contrato⁽²⁾ implica no estabelecimento de prioridades, definição da sequência de execução, prazos estipulados na lei sua extensão para a família e nos casos de encerramento da medida.

2 BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública. CEAG/Universidade de Brasília. Plano Individual de Atendimento. Acesso em 12 de maio de 2012. Disponível em: www.ceag.unb.br.

Capítulo 6

Papel da Equipe de Socioeducadores⁽¹⁾

¹ CADERNOS DO IASP. Instituto de Ação Social do Paraná. Práticas de Socioeducação. Curitiba, 2007.

Uma das atribuições da equipe de socioeducadores é elaborar com o adolescente uma proposta de construção do PIA coerente com suas habilidades, potencialidades, expectativas e dificuldades, relativas ao cumprimento da medida e da vida na sociedade. Ao selecionar prioridades, estruturar metas, prazos e recursos, em um modelo de agenda, pactuada inclusive com os familiares e demais referências, estará contribuindo significativamente para a conscientização do socioeducando quanto às possibilidades de obter avanços no processo socioeducativo.

Além dessa ação, cabe a equipe de socioeducadores promover o envolvimento dos funcionários da Unidade de Atendimento para contribuir nos processos de construção e sistematização de projetos de vida dos adolescentes, reais e passíveis de concretização.

É igualmente da competência dessa equipe dar continuidade ao trabalho de integração das informações, agregar subsídios que resultem ou favoreçam os encaminhamentos do processo socioeducativo do adolescente, por meio das seguintes ações:

- Observar e documentar os avanços e retrocessos, facilidades e dificuldades, sucessos e insucessos apresentados pelo adolescente, de acordo com o que está previsto no PIA;

- Indicar e fomentar ações voltadas ao aprimoramento do atendimento prestado;
- Facilitar e incentivar a comunicação entre as partes envolvidas no processo educacional;
- Articular as ações desenvolvidas nas diferentes atividades na unidade, em função do previsto no PIA dos socioeducandos.

Na elaboração do documento é imprescindível que sejam abordadas as seguintes questões:

- Áreas do conhecimento em que demonstra interesse;
- Experiências vividas no contexto pessoal, familiar e comunitário, consideradas positivas e/ou negativas;
- Hábitos negativos que deseja abolir, ou positivos que queira adquirir;
- Metas e expectativas que projeta para o futuro; sonhos a realizar;
- Atitudes, habilidades e potencialidades que deseja desenvolver;
- Conhecimentos que deseja adquirir;
- Circunstâncias de vida que deseja modificar e outras questões pertinentes à sua trajetória de vida.

Capítulo 7
**Comissão
Disciplinar**



A Comissão Disciplinar prevista no Regimento Interno das Unidades Socioeducativas do Estado do Ceará, é uma instância formal de apuração composta pelo Diretor da Unidade, dois técnicos, o coordenador de disciplina e um instrutor educacional do plantão em que ocorreu a transgressão.

O Diretor da Unidade deverá realizar reunião com representantes de todos os setores, visando apresentar os conceitos contidos na proposta pedagógica institucional e sensibilizá-los para a necessidade de definição dos membros integrantes da Comissão Disciplinar.

O grupo deverá elaborar documento/regulamento com as diretrizes para o seu funcionamento, incluindo o agendamento de encontros necessários para a organização do trabalho, sob a orientação da Célula de Atenção às Medidas Socioeducativas.

É recomendável que o grupo busque se aprofundar no estudo e compreensão do tema “Janelas da Disciplina Social” de Mc Cold e Ted Wachtel, buscando bases para a prática e efetivação da abordagem restaurativa na internação.

O conteúdo reintegrador, humano e respeitoso desta abordagem permite ao socioeducando a oportunidade de reparar os prováveis danos causados a outrem, atuando no aspecto pedagógico da sanção deliberada. Faz-se necessário programar formação específica para esta finalidade, com profissionais experientes na temática.

A Comissão deverá praticar diuturnamente o papel de fiel da balança, promovendo a articulação e aproximação entre o pedagógico e a segurança preventiva, reduzindo a distância entre os dois aspectos, garantindo que a sanção aplicada ao adolescente atenderá não somente a mera punição em resposta à sua transgressão, ao assumir uma intervenção educativa junto ao socioeducando.

Cabe à Célula de Atenção às Medidas Socioeducativa estabelecer o ato administrativo mais apropriado para a instituição da Comissão Disciplinar das Unidades de Atendimento.

Capítulo 8

**Formação
Profissional dos
Socioeducadores**



Cabe ao diretor da Unidade de Atendimento ou a comissão de formação de socioeducadores organizar o funcionamento da Unidade, para disponibilizar tempo e espaço para capacitações. É importante que o socioeducador tenha acesso a textos, apostilas, e livros que concretizem o repasse de informações para que possa estudar e consultar os conteúdos apresentados. Esta modalidade se configura como a capacitação em serviço.

Outra estratégia funcional é abrir à participação dos representantes das diversas áreas, as reuniões de elaboração e discussão do Plano Individual de Atendimento, nas quais acontece uma gama de informações e esclarecimentos, fonte inegável de formação. Contudo, manter o sigilo sobre a vida do adolescente é atitude incondicional para participar da atividade.

Nas formações oferecidas pela STDS, a Célula de Medidas Socioeducativas deverá programar o envolvimento cada vez maior de socioeducadores, oportunizando a obtenção do conhecimento e da apropriação de conteúdos teóricos alinhados à prática cotidiana.

Sabe-se que a formação continuada de socioeducadores é um dos requisitos para que o Sistema Socioeducativo ganhe qualidade em sua execução.

O dirigente da Unidade, com a equipe, deve pensar em ideias para alcançar resultados positivos neste processo de crescimento e aprimoramento dos profissionais, que devem ser agregadas às sugestões apresentadas.

Capítulo 9

A Segurança Cidadã



O conceito de segurança cidadã se refere à concepção teórica do respeito aos direitos humanos, compatível com o modelo democrático, visando o resgate da cidadania, da solidariedade, da manutenção da integridade física e psicológica das pessoas envolvidas, e da prática de uma cultura pela paz no âmbito dos órgãos estatais e da sociedade, focado na educação como instrumento de transformação do conhecimento e da práxis de seus participantes.

COSTA (2006)⁽¹⁾ considera que o melhor e mais sólido instrumento para a prevenção de acontecimentos destrutivos se refere ao projeto pedagógico, que ao apresentar uma proposta educativa consistente e articulada, enfatizando o desenvolvimento das competências pessoais (aprender a ser) e as relacionais (aprender a conviver), proporciona convivência em ambiente mais tranquilo e positivo. As ações necessárias para o funcionamento estável no que se refere à segurança nas Unidades.

A elaboração do plano de segurança, envolvendo os socioeducadores e especialistas da área, deverá levar em conta as diretrizes, parâmetros, procedimentos e o projeto pedagógico contidos nesta proposta.

1 BRASIL. Socioeducação – Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa. Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

O SINASE apresenta em seu item “6.3.8 - Eixo de segurança” ações indicativas sobre como organizar a questão da segurança nos programas de atendimento, pertinentes à privação e/ou restrição de liberdade, descritas no Livro 1, Fundamentação Contextualizada da Proposta Pedagógica.

Compete à STDS e aos centros socioeducativos, planejar, organizar, construir e/ou reformular um Plano de Segurança Cidadã com a participação efetiva dos profissionais, de modo que atenda às particularidades de cada Unidade de Atendimento.

Capítulo 10

Monitoramento e Avaliação



O monitoramento é compreendido como o acompanhamento sistemático e contínuo do progresso das ações e das mudanças provocadas por um projeto ou ação social, durante o período de sua realização. Enfoca as informações necessárias no sentido de realizar correções de rumos enquanto se implementa o projeto. Apresenta uma função diagnóstica e de apoio à gestão, voltada tanto para o controle de qualidade das ações realizadas, quanto para a sua promoção⁽¹⁾.

No tocante à avaliação, o SINASE⁽²⁾ destaca que este instrumento pode ser realizado em espaços definidos de tempo, com coleta de dados e informantes específicos, visando estabelecer parâmetros para mudanças na política e no Sistema de Atendimento mais amplo.

Acrescenta ainda que a implantação e/ou implementação de monitoramento e avaliação devem desenhar e consensar padrões de qualidade do atendimento, acompanhando sistematicamente a eficácia dos projetos desenvolvidos pelo programa de atendimento. Ademais, esses instrumentos devem apresentar critérios, indicadores e metas de qualidade dos serviços prestados, definidos no Plano de Ação da STDS, que por sua vez deve se pautar pelas categorias e indicadores principais contidos no SINASE⁽³⁾.

1 http://institutofonte.org.br/sites/default/files/cap04_04_elaborar_plano.pdf
2 SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: CONANDA. 2006.

3 Quadro informativo extraído do SINASE, p. 82

Tabela 1– Categorias e indicadores de qualidade dos programas de atendimento socioeducativo.

Categoria 1 – Direitos Humanos	Categoria 2 – Ambiente físico e infraestrutura
<ul style="list-style-type: none">• Vestuário;• Higiene Pessoal;• Documentação Civil;• Documentação Escolar;• Atividades Pedagógicas;• Esporte;• Cultura;• Lazer;• Atenção Integral à saúde;• Assistência Espiritual;• Respeito e dignidade.	<ul style="list-style-type: none">• Direitos Políticos;• Capacidade Física;• Salubridade;• Refeitórios; Dormitórios;• Banheiros;• Espaço para atividades pedagógicas;• Espaço para atendimento à saúde;• Espaço para a prática de esportes, cultura e lazer;• Espaço para atendimento jurídico, social e psicológico;• Espaço ecumênico;• Equipamentos;• Segurança.
Categoria 3 – Atendimento Socioeducativo	Categoria 4 – Gestão de Recursos Humanos
<ul style="list-style-type: none">• Atendimento familiar individual e em grupo;• Atendimento Jurídico;• Atendimento técnico, incluindo Diagnóstico Polidimensional, Estudo de Caso e Visita Domiciliar;• Encaminhamento para a Rede de Atendimento.	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de gestão;• Planejamento e Projeto Pedagógico;• Formação e capacitação de recursos humanos;• Plano de cargos e salários;• Coleta e registro de dados e informações;• Avaliação;• Parcerias;• Supervisão e assessorias externas.

Estes indicadores representam o que se espera em termos gerais, no que diz respeito ao monitoramento e da avaliação dos programas. Contudo, a dinâmica de funcionamento das Unidades de Internação pode demandar a inclusão de outros indicadores, dependendo do projeto pedagógico específico de cada Centro Socioeducativo.

No âmbito do estado, compete à Coordenação de Proteção Social Especial – Célula de Medidas Socioeducativas implantar e/ou implementar o processo de monitoramento e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Centros Socioeducativos.

Sugere-se que sejam constituídos grupos de trabalho compostos por representantes da Coordenação acima mencionada e das unidades responsáveis pela execução dos programas de internação, para a construção e/ou reformulação dos instrumentos de monitoramento e avaliação a serem implementados.

Em alguns estados a prática de estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas para a execução de monitoramento e avaliação tem sido uma forma de qualificar e garantir inserção, transparência e credibilidade no processo.

Capítulo 11

Conclusão



Esta proposta não pretende esgotar todas as formulações sobre o atendimento socioeducativo. Há que se aprofundar nas questões mais complexas, conhecer experiências exitosas, pesquisar outras metodologias e investigar na política de direitos humanos.

É importante compreender que a função do centro socioeducativo é transformar a medida imposta pela Justiça da Infância e da Juventude, em uma ação socioeducativa dirigida ao adolescente. A medida socioeducativa é uma decisão judicial. O programa a ser desenvolvido com o adolescente é uma ação, e o centro socioeducativo é o agente dessa ação.

A socioeducação propõe caminhos para a investigação e a sistematização, apostando no saber que acontece quando o adolescente tem a oportunidade de expressar a sua história, seus ideais, seu projeto de vida e de se colocar, em contrapartida, como sujeito que detém o saber sobre o melhor para si, proporcionando-lhe o acesso às condições necessárias para a realização de seu processo educativo⁽¹⁾.

O que se tem de novo é que o adolescente participa da sua medida pela palavra, e de posse dela, que consiga escrever a sua história. Neste percurso caberá ao adolescente indicar o caminho, pois só ele tem o mapa, ainda que não o saiba, que o levará à saída.⁽²⁾

1 BARROS, Fernanda Otoni de. (org.). Tô Fora: O Adolescente fora da lei – O retorno da Segregação. Coleção Escritos em Psicanálise e Direito. Vol. 3. Belo Horizonte: Newton Paiva e Del Rey, 2003.

2 Op Cit.

Quanto aos socioeducadores estes estão diante da oportunidade de participar da experiência de escutar o outro, e ter a partir do acontecimento, a chance de inventar, construir formas alternativas de partilhar uma vida saudável possível, com direitos e deveres.

Para tanto faz-se necessário uma inversão lógica da rede, no sentido de possibilitar à família, as políticas públicas básicas e do atendimento socioeducativo. Além disso, o sistema de justiça deve funcionar, ser reconhecido e legitimado socialmente como a alternativa prioritária de proteção, promoção e responsabilização.⁽³⁾

Os caminhos propostos pela socioeducação representam oportunidades para que o adolescente, sua família, os socioeducadores e os demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionem a escuta qualificada do socioeducando, instrumento necessário para o aprofundamento e compreensão da situação real do adolescente.

Ao oportunizar a palavra amplia-se a conscientização do adolescente sobre seu processo educativo e, ao mesmo tempo, propiciando suporte e apoio às mudanças necessárias diante de possíveis equívocos e retrocessos acontecidos nesta trajetória.

3 BARROS, Fernanda Otoni de. (org.). Tô Fora: O Adolescente fora da lei – O retorno da Segregação. Coleção Escritos em Psicanálise e Direito. Vol. 3. Belo Horizonte: Newton Paiva e Del Rey, 2003.

Além disso, os avanços conquistados demandam reconhecimento e qualificação por este novo olhar, pelo fazer diferenciado, pelo analisar e avaliar criticamente, redirecionando os rumos do atendimento quando isso se fizer necessário.

Capítulo 12

Referências



BARROS, Fernanda Otoni de. (org.). **Tô Fora**: O Adolescente fora da lei – O Retorno da segregação. Coleção Escritos em Psicanálise e Direito. Vol. 3. Belo Horizonte: Newton Paiva e Del Rey, 2003.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária** 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/Plano%20Nacional%20de%20Convivencia%20Familiar%20%20Comunitaria%202013%20PNCFC.p> . Acesso em janeiro de 2012.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública CEAG/Universidade de Brasília. **Plano Individual de Atendimento**. Acesso em 12 de maio de 2012. Disponível em: www.ceag.unb.br.

CADERNOS DO IASP. Instituto de Ação Social do Paraná. **Práticas de Socioeducação**. Curitiba, 2007.

_____ Instituto de Ação Social do Paraná – **Gestão de Centro de Socioeducação** – Curitiba 2006.

Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública –CEAG – **Plano Individual de Atendimento** – acesso em abril de 2012. Disponível em: <http://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/M%C3%B3>

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Aventura Pedagógica: Caminhos e Descaminhos de uma Ação Educativa**. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____ Parâmetro para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

_____ Pedagogia da Presença. Da solidão ao encontro. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1997.

_____ SOCIOEDUCAÇÃO – Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

Fundação Casa. **Superintendência Pedagógica. Educação e Medida Socioeducativa** – Conceito, Diretrizes e Procedimentos. São Paulo, 2010.

Fórum Permanente das ONGs de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará. **Monitoramento do Sistema Socioeducativo: Diagnóstico da Privação de Liberdade de Adolescentes no Ceará**, Dezembro 2011.

Governo do Estado do Ceará. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Coordenadoria da Proteção Social Especial. Célula de Atenção às Medidas Socioeducativas. **Síntese Geral dos Adolescentes**, 2000 .

Governo do Estado do Ceará. Secretaria da Ação Social. **Proposta de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei**. 2002.

Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo – IASES. **Programa Institucional de Abordagem Familiar e Comunitária**. Vitória, 2010.

Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo – IASES. **Programa Institucional de Internação**. Vitória, 2010.

Instituto de Ação Social do Paraná. CADERNOS DO IASP. **Gestão de Centro de Socioeducação**. Curitiba, 2006.

_____ CADERNOS DO IASP. **Práticas de Socioeducação**. Curitiba, 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.594** de 18 de janeiro de 2012. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, CAIJ. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 & Legislação Congênere – 10ª edição. Vitória, 2010.

McCold, Paul e Wachtel, Ted. **Em busca de um paradigma:** uma Teoria de Justiça Restaurativa. Disponível em http://www.iirp.org/library/paradigm_port.html, acesso em 14 de março de 2012.

SINASE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: **CONANDA**. 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social*



PROARES II **PROGRAMA DE APOIO ÀS** **REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ**



BID

